



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria n° 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta para contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, conforme termo de referência, **ANEXO I** deste edital, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação no ano letivo de 2022.

A abertura da sessão será às **12:30hs do dia 11 de julho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal n° 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, de acordo com o **TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital de Licitação.

2.2 – A prestação de serviços deverá ser em perfeitas condições de uso. Se, eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VI) (E FOR O CASO)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ABERTURA DIA: 11/07/2022 – 12:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 30, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
ABERTURA DIA: 11/07/2022 – 12:30hs



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.
- 5.6 – O licitante ponderar concorrer mais de uma linha desde que tenha compatibilidade de horários e ou veículos e motoristas suficientes para o mesmo.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.
- 6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.
- 6.6 – As licitantes interessadas em participar do certame deverão obter o arquivo em Excel, junto ao setor de licitações da Prefeitura, para preencher a proposta de preços, que **deverá** ser salva em CD/Pendrive e apresentada **dentro** do envelope nº 01, juntamente com a proposta impressa e assinada.
- 6.7– As exigências contidas no item anterior **são obrigatórias**, sendo que, **deverá ser inserido na tabela apenas o valor unitário**. (Observação: 1 - NÃO COLOCAR EXPRESSÃO “R\$” nos valores; 2 - NÃO COLOCAR OS DADOS da empresa na tabela e NÃO MUDAR O NOME DO ARQUIVO).
- 6.8- Ressalta-se que as exigências dos itens 6.6 e 6.7 se fazem necessárias, pois o Município de Dores do Turvo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo.

6.9- A empresa que não apresentar o arquivo salvo em CD ou Pen drive junto com a proposta escrita dentro do envelope ou, que apresentar em formato salvo diferente ao citado acima, será automaticamente DECLASSIFICADO do certame.

6.10 - A empresa interessado em obter o arquivo em excel devera entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal pelo e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) para solicitar o arquivo.

6.11- A proposta escrita devera ser compatível com a proposta salva em excel, a Comissão juntamente com a Pregoeira não se responsabiliza por valores diferentes apresentados na proposta escrita e não salvo no arquivo excel.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM/KM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.8 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- Declarações contidas no ANEXO V;
- Declaração ME ou EPP (se for o caso);
- Certidão simplificada com data não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Certidão de Consulta Consolidada da empresa emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da Pessoa Jurídica, através do site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

8.2 - Documentos Complementares:

Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos seguintes documentos para formalização do contrato:

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo categoria D ou superior);
- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares (condutor do veículo);
- Atestado de antecedentes e certidão de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quantos aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes ou de vulnerável dos últimos 05 (cinco) anos na localidade em que residiram;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Certificado de Vistoria do Veículo;
- Prova de que o veículo possui seguro;
- Os veículos que estiverem em nome de terceiros é obrigatório a apresentação do comprovante de compra e venda ou contrato de locação.

Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura do contrato**, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.3 - O Contrato de serviço a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.

12.2 - Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.

12.3 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 31 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

12.4 – Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.

12.5 – Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação.

12.6 - É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

12.7 - É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

12.8 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate ao Covid-19;

12.9 - Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

12.1 - DAS RESPONSABILIDADES

12.1.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.1.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
4. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
5. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
7. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

12. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
13. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
14. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
15. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
16. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
17. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
18. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
19. conduzir os escolares até o final do itinerário;
20. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
21. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
22. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

DO VEÍCULO

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:

1. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
2. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
6. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
7. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
8. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
9. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
10. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
11. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.
12. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação.

DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
2. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
4. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
5. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
6. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
7. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

1. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
2. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
3. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
4. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
5. Conduzir com excesso de velocidade;
6. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
7. Manter as portas abertas em movimento;
8. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
9. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
10. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
11. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
12. Trajar roupas inadequadas.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensal, com pagamento ate o dia 10 (dez), mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta específica do CNPJ da empresa.

13.1.1 - Somente serão pagos os dias de serviços efetivamente prestados.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.06.01.12.361.0407.2041.3.3.90.39.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 – O presente processo licitatório é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que, no mercado local e regional existe um número satisfatório de Empresas nesta condição, que prestam os serviços ora licitados. Todavia, durante o certame, será respeitado o exercício do direito de preferência de contratação, procedendo-se da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site oficial do município (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

17.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.10 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.13 – Será nomeado a Secretária de Educação Sr^a MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS para verificação quanto ao cumprimento das responsabilidades do contratado.

Dores do Turvo, 27 de junho de 2022.

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.

I – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

II - JUSTIFICATIVA:

Ofertar transporte escolar em condições favoráveis, para melhoria do aprendizado dos alunos que dele necessitam, garantindo o acesso e permanência na escola e reduzindo a evasão escolar.

O período de vigência do contrato: Ate 31 de dezembro de 2022.

III - A prestação será conforme projeto sendo:

Item	Rota	Especificação	Km Dia
01	A	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro ônibus , com capacidade mínima para 30 passageiros nas regiões de: Águas Claras, Macuco, Nogueira, Pinheiros, Córrego dos Monos, São Cristóvão de Cima, Moreiras, Córrego Sujo, Quilombo à zona urbana, num percurso diário de 133,5 km, perfazendo um total de 14.685,00 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	133,5
Item	Rota	Especificação	Km Dia
02	B	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 44 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana, num percurso diário de 80 km, perfazendo o total de 8.800 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	80



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Item	Rota	Especificação	Km Dia
05	C	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Ônibus , com capacidade mínima para 41 passageiros nas regiões de: Mata, Barra, Santana, Beira Rio à zona urbana num percurso diário de 80 km, perfazendo o total de 8.800 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	80
Item	Rota	Especificação	Km Dia
	D	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 9.460 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	86
Item	Rota	Especificação	Km Dia
07	E	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade mínima para 09 passageiros nas regiões de: Acaba de Crer, Engenho, Alto de Abreus e Grama à zona urbana, num percurso diário de 104 km, perfazendo o total de 11.440 km referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	104
Item	Rota	Especificação	Km Dia
08	F	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade para 09 passageiros nas regiões de: Cantinho do céu, Águas Claras, Macuco e Cachoeira até a estrada principal, num percurso diário de 96 km, perfazendo o total de 10.560 km referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	96
Item	Rota	Especificação	Km Dia
09	G	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 30 passageiros nas regiões de: Quilombo, São Cristovão de Baixo, São Cristovão de cima até a Zona Urbana numa extensão de 93 km por dia, perfazendo o total de 10.230 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	93

IV – FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

V – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.

5.2 - Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.

5.3 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.4 – Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.

5.5 - É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

5.6 - É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

5.7 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate ao Covid-19;

5.8 - Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

VI - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
4. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
5. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
7. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
12. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
13. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
14. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
15. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
16. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
17. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
18. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
19. conduzir os escolares até o final do itinerário;
20. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
21. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
22. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

DO VEÍCULO

1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
2. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
6. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
7. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
8. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
9. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
10. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
11. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
12. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.
13. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação.

DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
2. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
4. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
5. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
6. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

2. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

1. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
2. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
3. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
4. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
5. Conduzir com excesso de velocidade;
6. Portar ou manter no veículo arma de brancas ou de fogo;
7. Manter as portas abertas em movimento;
8. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
9. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
10. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
11. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
12. Trajar roupas inadequadas.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

7.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

7.4 – Será nomeado a Secretária de Educação Sr^a MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS para verificação quanto ao cumprimento das responsabilidades do contratado.

Dores do Turvo, 27 de junho de 2022.

**ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA MUNICIPAL**

**MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado mensal, com pagamento ate o dia 10 (dez), mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta específica do CNPJ da empresa.

3.1.1 - Somente serão pagos os dias de serviços efetivamente prestados

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.06.01.12.361.0407.2041.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.

6.2 - Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.

6.3 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

6.4 – Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.

6.5 – Será nomeado a Secretária de Educação Sr^a MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS para verificação quanto ao cumprimento das responsabilidades do contratado.

6.6 - Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação.

6.7 - É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

6.8 - É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

6.9 - Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate ao Covid-19;

6.10 - Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
5. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
7. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
12. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
13. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
14. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
15. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
16. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
17. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

18. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
19. conduzir os escolares até o final do itinerário;
20. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
21. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
22. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

DO VEÍCULO

1. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
2. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
6. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
7. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
8. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
9. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
10. Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
11. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
12. O veículo não submetido à inspeção semestral programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

13. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação.

DO CONDUTOR

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
2. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
4. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
5. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
6. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
7. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

4. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

1. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
2. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
3. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
4. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
5. Conduzir com excesso de velocidade;
6. Portar ou manter no veículo arma de braca ou de fogo;
7. Manter as portas abertas em movimento;
8. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
9. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
10. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
11. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

12. Trajar roupas inadequadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 31 de dezembro de 2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ de 2022.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.

Proponente:	
CNPJ/:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dolores do Turvo/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações

Abertura: 11/07/2022 – às 12:30hs

Item	Rota	Especificação	Km Dia	Valor Unitario KM	Valor Total
01	A	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro ônibus , com capacidade mínima para 30 passageiros nas regiões de: Águas Claras, Macuco, Nogueira, Pinheiros, Córrego dos Monos, São Cristóvão de Cima, Moreiras, Córrego Sujo, Quilombo à zona urbana, num percurso diário de 133,5 km, perfazendo um total de 14.685,00 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	133,5		
Item	Rota	Especificação	Km Dia		
02	B	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 44 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana, num percurso diário de 80 km, perfazendo o total de 8.800 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	80		
Item	Rota	Especificação	Km		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Item	Rota	Especificação	Km Dia		
05	C	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Ônibus , com capacidade mínima para 41 passageiros nas regiões de: Mata, Barra, Santana, Beira Rio à zona urbana num percurso diário de 80 km, perfazendo o total de 8.800 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	80		
	D	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 9.460 km, referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	86		
	E	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade mínima para 09 passageiros nas regiões de: Acaba de Crer, Engenho, Alto de Abreus e Grama à zona urbana, num percurso diário de 104 km, perfazendo o total de 11.440 km referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	104		
	F	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade para 09 passageiros nas regiões de: Cantinho do céu, Águas Claras, Macuco e Cachoeira até a estrada principal, num percurso diário de 96 km, perfazendo o total de 10.560 km referente à estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.	96		
	G	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 30 passageiros nas regiões de: Quilombo, São Cristovão de Baixo, São Cristovão de cima até a Zona Urbana numa extensão de 93 km por dia, perfazendo o total de 10.230 km, referente à	93		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

		estimativa de 110 dias letivos no exercício de 2022.			
--	--	--	--	--	--

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Dados Bancários: _____

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:

**** Observação: Anexar a proposta planilha excel salvo em cd ou pen drive dentro do envelope juntamente com a proposta escrita.**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), representado pelo Sr° _____, (qualificação completa) vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/KM.**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/_____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante